



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

*** LEI Nº 9.749, DE 06 DE JUNHO DE 2012 - D.O. 11.06.12.**

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011, as providências que seguem.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição estadual, aprova e o governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, incluindo no Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 26.101 – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, constante da Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2012”, no Programa 345 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, na Ação 4457 – Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas, as Regiões 0800 – Oeste e 1000 - Centro, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I, desta lei, no valor de R\$ 1.204.515,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e quinhentos e quinze reais).

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação de dotações previstas no Programa 345 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, na Ação 4457 – Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas, das Regiões 0400 – Leste e 0500 - Sudeste, conforme demonstrado no Anexo II, desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de junho de 2012.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO											
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012											
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO									EXERCÍCIO
ÓRGÃO/UNIDADE	26.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA									2012
PROGRAMA DE TRABALHO											
	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DIVIDA
FUNÇÃO	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
SUBFUNÇÃO	19.363	ENSINO PROFISSIONAL									
PROGRAMA	19.363.345	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica									
OBJ. DO PROGRAMA		Ampliar a oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada									
ATIVIDADE	19.363.345.4457	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas									
OBJ. ESPECÍFICO		Ampliar e manter a oferta de cursos técnicos e de formação continuada através da manutenção das unidades de ensino									
REGIÃO	0800	OESTE	F 90	145	698.930,00			684.530,00	14.400,00		
			F 91	145	9.625,00			9.625,00			
REGIÃO	1000	CENTRO	F 90	145	473.035,00			425.035,00			
			F 91	145	6.125,00			6.125,00	48.000,00		
			F 50	145	16.800,00			16.800,00			
					1.204.515,00			1.142.115,00	62.400,00		
					1.204.515,00			1.142.115,00	62.400,00		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO II - ANULAÇÃO												
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012												
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO									EXERCÍCIO	
ÓRGÃO/UNIDADE	26.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA									2012	
PROGRAMA DE TRABALHO												
		ESPECIFICAÇÃO	E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DIVIDA
FUNÇÃO	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
SUBFUNÇÃO	19.363	ENSINO PROFISSIONAL										
PROGRAMA	19.363.345	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica										
OBJ. DO PROGRAMA		Ampliar a oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada										
ATIVIDADE	19.363.345.4457	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas										
OBJ. ESPECÍFICO		Ampliar e manter a oferta de cursos técnicos e de formação continuada através da manutenção das unidades de ensino										
REGIÃO	0500	SUDESTE	F	90	145	698.930,00			684.530,00	14.400,00		
			F	91	145	9.625,00			9.625,00			
REGIÃO	0400	LESTE	F	90	145	473.035,00			425.035,00			
			F	91	145	6.125,00			6.125,00	48.000,00		
			F	50	145	16.800,00			16.800,00			
		FISCAL				1.204.515,00			1.142.115,00	62.400,00		
		SEGURIDADE SOCIAL										
		TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL				1.204.515,00			1.142.115,00	62.400,00		

* Republicada por ter saído incorreta no D. O. de 06.06.12